



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
7ª Vara do Juizado Especial

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Autos: 0801064-70.2017.8.12.0110

Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Requerente: Fercon Engenharia Ltda

Requerido: Águas Guariroba S.A.

Prezado(a) Senhor(a),

Através da presente carta, fica o(a) destinatário(a) citado(a) por todo o teor da inicial, bem como intimado(a) para comparecer em audiência abaixo designada, sob pena de revelia, confissão e condenação final.

Audiência: Conciliação, designada para o dia 14/03/2017 às 15:00h, no endereço Rua Sete de Setembro, 174, Centro - CEP 79002-121, Fone: (67) 3317-8608, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-seccri@tjms.jus.br.

Valor da causa: R\$ 16.154,00

Observações: **1.** Este processo tramita eletronicamente. Petições, procurações e demais documentos devem ser trazidos ao Juízo preferencialmente por peticionamento eletrônico; **2.** A visualização da petição inicial/atermação e demais documentos poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul na internet, no endereço www.tjms.jus.br, informando o número do processo e a senha indicada abaixo do destinatário, sendo considerada vista pessoal (Art 9º, § 1º, da Lei 11.419/2006). Atente-se que a senha fornecida é de uso pessoal e intransferível.

Advertências: **1.** A Contestação deverá ser apresentada na audiência de Instrução e Julgamento a ser designada; **2.** Caso a presente ação consista em relação de consumo, desde já fica Vossa Senhoria cientificado(a) da possibilidade de inversão do ônus da prova, prevista pelo art. 6º, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), por serem verossímeis as alegações da parte requerente, e porque as provas necessárias para o deslinde da controvérsia podem mais facilmente ser produzidas pela parte requerida; **3.** Caso não compareça na audiência, considerar-se-ão verdadeiras e aceitas as alegações do reclamante, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz, e será proferido julgamento antecipado da lide com a decretação da revelia (art. 20, da Lei nº 9.099/95); **4.** As partes deverão comparecer acompanhadas de advogado(s) quando o valor da causa for superior a 20 salários mínimos (Art. 9º da lei 9099/95); **5.** Caso queira e não possua condições financeiras de constituir advogado, poderá procurar os Defensores Públicos que atuam perante este Juizado, com antecedência mínima de 05 dias da data da audiência, trazendo os documentos necessários.

Campo Grande (MS), 06 de fevereiro de 2017.

Magnólia D'Mó Dornelles Bordignon Tokikawa
DEPPI

(assinado por certificação digital)

Ao(À) Senhor(a) Águas Guariroba S.A.
Rua Antônio Maria Coelho, 5401, Santa Fé
Campo Grande-MS
CEP 79021-170
AR nº 0801064-70.2017.8.12.0110-0001